



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA,
CULTURA E LAZER.**

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

AUTOR: Vereador, João Dehon Alves Couto;

EMENTA:

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NAS ESCOLAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I - Exposição Da Matéria

De autoria do vereador, João Dehon Alves Couto, o presente projeto de lei, autoriza o Município a instituir no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a “Semana municipal de conscientização sobre o autismo nas escolas” e dá outras providências.

Recebido e publicado, o projeto sob exame foi distribuído a esta Comissão, para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório.

II – Análise

A conscientização sobre o autismo é fundamental para a promoção da inclusão social, combatendo preconceitos e garantindo o acesso a direitos essenciais, como educação e saúde.

O projeto fortalece as políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade, colaborando com diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

A iniciativa pode ser desenvolvida com apoio de escolas, unidades de saúde, associações e profissionais da área, garantindo uma abordagem ampla e integrada no município.

É absoluta a necessidade de capacitação, principalmente dos educadores para proporcionar real inserção escolar dos autistas ou dos diagnosticados dentro do TEA, tendo em vista que muitos educadores resistem ao trabalho com crianças e adolescentes portadoras do transtorno por apresentarem ideias distorcidas a respeito da síndrome.

Assim a Semana municipal de conscientização sobre o autismo nas escolas, terá como objetivo, não apenas a inclusão como oportunizar e incentivar o desenvolvimento, a capacitação e o aprimoramento dos educadores da rede pública de ensino a fim de que, de fato, esses profissionais sejam capazes de inserir, nas escolas públicas, alunos portadores de autismo ou diagnosticados dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, considerando que a proposição está em conformidade com a legislação vigente e contribui para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com TEA, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto.

Sem Peixe, 12 de maio de 2025.

Arlindo Martins Florentino

Presidente

João Dehon Alves Couto

Relator:

Nonato Xarlen Mantena Norberto

Membro